



CIRCULAR REFERENTE A CCT 2017/2018

SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO M.T.E. – MR066547/2017

O **SIMPRES** – Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, e o **SEEDESP** – Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo, firmaram uma Convenção Coletiva de Trabalho, da qual transcrevemos os tópicos principais:

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES: São representados, nesta convenção Coletiva de Trabalho, os CONDUTORES DE VEÍCULOS; MOTORISTAS; AJUDANTES DE MOTORISTA; OPERADORES DE EMPILHADEIRAS; MECÂNICOS; FUNILEIROS; ELETRICISTAS; TAPECEIROS; PINTORES DE AUTOS; LAVADORES; BORRACHEIROS; LUBRIFICADORES; SOLDADORES; AJUDANTES DE MANUTENÇÃO, MEIO OFICIAIS DE MANUTENÇÃO, TÉCNICOS e demais trabalhadores empregados nas microempresas e empresas de pequeno porte que prestam serviços nos setores de: ENTREGA DE PANFLETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MONITORAMENTO DE VEICULOS, SEGURADORAS, BANCOS, EMPRESAS ESTATAIS E SUAS SUCESSORAS, AUTARQUIAS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, REMOÇÃO DE PESSOAS (AMBULÂNCIAS), TRANSPORTE DE PESSOAS, RÁDIO E TELEVISÃO, PET SHOP (somente Motorista) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2 - REAJUSTE SALARIAL: 4,5% a partir de 1º de outubro de 2.017

CLÁUSULA 3 – PISOS SALARIAIS MÍNIMOS: As empresas sediadas nas cidades do Estado São Paulo, observarão os pisos salariais mínimos estabelecidos nesta convenção Coletiva de Trabalho os quais passam a vigorar a partir de 1º de Outubro de 2.017, desde que cumprida a jornada normal de trabalho de 220 horas mensais, 44 horas semanais e 7,33 horas diárias e obedecerão aos seguintes valores:

	Mensal	Hora
MOTORISTA	R\$ 1770,78	R\$ 8,05
OP.EMPILHADEIRA	R\$ 1770,78	R\$ 8,05
OFICIAIS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1770,78	R\$ 8,05
TECNICOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1770,78	R\$ 8,05
CONDUTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	R\$ 1649,02	R\$ 7,49
½OF.DE MANUTENÇÃO	R\$ 1340,76	R\$ 6,09
AJUD. DE CAMINHÃO	R\$ 1283,88	R\$ 6,09
DEMAIS FUNÇÕES (SERVIÇOS GERAIS)	R\$ 1084,17	R\$ 4,92
ADMINISTRATIVOS QUALIFICADOS	R\$ 1338,37	R\$ 6,08

CLÁUSULA 10 – VALE REFEIÇÃO: [CONSULTE CONVENÇÃO](#)

CLÁUSULA 12 – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS: [CONSULTE CONVENÇÃO](#)

CLÁUSULA 28 – SEGURO DE VIDA: **OBIGATORIO**



SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 42 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: As empresas integrantes das categorias econômicas, amparados por esta convenção deverão recolher ao SIMPRES, a título de contribuição assistencial patronal, para custeio das despesas havidas, a importância de R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais) que deverá ser recolhida até o dia **15 de novembro de 2017**.

§ 1º - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo será acrescido da multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias e 1% (um por cento) de juros ao mês, além da perda de privilégios estabelecidos e aprovados em assembleia.

CLÁUSULA 44 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL: Esta contribuição será definida em Assembleia Geral e comunicada oportunamente às empresas.

CLÁUSULA 55 – VIGÊNCIA: A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando-se o período em 1º de OUTUBRO de 2.017 e expirando-se em **30 de SETEMBRO de 2.019**.

Obs.: Para ter acesso a CCT na íntegra, por favor, entre em contato conosco:

Tel.: 11 3259-3090/3231-1491 ou pelo e-mail: atendimento@simpres.com.br

Álvaro Tavares Gomes de Sousa

Presidente